

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Ipirá, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis** com vistas **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ-BAHIA**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	M ²	144.175

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: compras@ipira.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras do Município, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

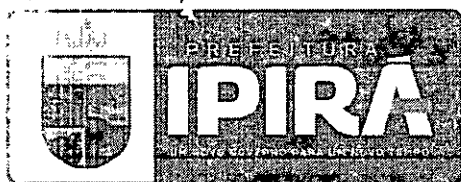
- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e certidões CEIS e CNEP;

Ipirá - BA, 06 de **NOVEMBRO** de 2025.

Secretaria de Administração

Nilzete Rosário dos Santos Almeida
Gerente do Setor de Compras

Nilzete Rosário dos Santos Almeida
SETOR DE COMPRAS



Secretaria Municipal
de Administração

End: Centro Administrativo BA-0528 A
Estrada do Feltão - Km 85 Cep 44600-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização, desratização e descupinização, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ipirá Bahia.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II c/c com o Decreto nº 296/2023

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de eliminar e evitar a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos, escorpiões, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos, pulgas, entre outros, que ao infestarem ambientes representam risco direto à saúde pública, por serem potenciais disseminadores mecânicos e/ou biológicos de diversas doenças infectocontagiosas.

Somado ao exposto, tem-se a necessidade de garantir a salubridade e segurança nos prédios e logradouros públicos, incluindo as dependências das diversas Secretarias do Município, preservando a saúde de servidores e usuários, bem como assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. Somado a isto, tem-se a necessidade de providenciar a continuidade dos serviços de controle de pragas urbanas; de modo a evitar a reincidência das infestações e manter as condições adequadas de higiene e segurança nos ambientes públicos.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PREDIOS PUBLICOS.	M ²	144.175,00

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Secretaria Municipal
de Administração

End: Centro Administrativo BA-0539A
Estrada do Feijão - Km 06, Cap. 44.500-000

- a) A empresa deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, praga alvo, grupo químico, nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área, nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental;
- b) Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- c) Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
- d) Atendimento aos normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), Lei dos Agrotóxicos e afins (Lei 7.802/1989) e seu regulamento através do Decreto 4.074/2002, Resolução ANVISA 52/2009 referente a prestação de serviços de controle de pragas urbanas;
- e) Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.
- f) A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
 - f.1) A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra, aos estabelecimentos onde foram

adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e licenciados pelo órgão estadual competente.

g) Tendo em vista o que estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, deve-se dar preferência por produtos que sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. Caso o uso de produtos biodegradáveis seja tecnicamente inviável, deve-se justificar o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente produtos com aprovação de dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê ecotoxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, sempre utilizando produtos com baixa toxicidade.

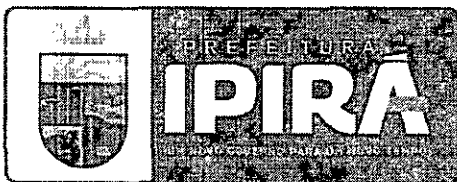
h) Deve-se exigir da contratada comprovação da regularidade dos produtos utilizados (registro ou notificação) pela Anvisa, conforme disposto no Decreto nº 8.077/2013, que estabelece que os produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976, dentre os quais se encontram os inseticidas e raticidas, deverão ser registrados junto à Anvisa, observados seus regulamentos específicos.

i) A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06 (NR 06).

j) A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

m) Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre,

k) A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.



Secretaria Municipal
de Administração

End: Centro Administrativo PA-0623/A
Estrada do Pelão - Km 05, Cap. 47.1600-000

l) No que se refere à logística reversa:

l.1) A empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar às embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

l.2) A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos, aonde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados;

l.3) O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador;

l.4) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

l.5) O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens;

m) O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 20 da RDC ANVISA nº 52, de 2009.

n) Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde, e o responsável técnico responde pela sua aquisição e controle.

o) VISTORIA:

o.1) É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura

existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

o.2) A não realização da visita não admitirá, à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

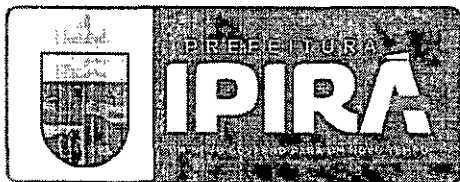
4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (onde os serviços serão prestados);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
LOCAL P/ DEDETIIZAÇÃO	ENDEREÇO
CASA DE PASSAGEM	RUA PEDRO ALVES, Nº 59 - CENTRO
CASA DOS CONSELHOS	RUA VALDOMIRO LINS, Nº 48 - CENTRO
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	RUA EMÍDIO AQUINO, S/N - CENTRO
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 20 DE ABRIL	RUA C, Nº 151 - 20 DE ABRIL
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS JAGUARÃO	RUA HERMENEGILDO BARBOSA, Nº 155 - FLOR DO NORTE
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA PEDRO JOSÉ DA SILVA, S/N - 20º DE ABRIL
CONSELHO TUTELAR	RUA DR. ARTHUR NEIVA, S/N - CENTRO
DEPÓSITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ELZIRO MACÊDO, Nº 21 - CENTRO
MERCADO DE ARTES	PRAÇA JOSÉ LEÃO DOS SANTOS, S/N - CENTRO
POSTO DO CADASTRO ÚNICO	RUA RUI BARBOSA, Nº 254 - CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA CÉSAR CABRAL, Nº 349 - CENTRO
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - 20 DE ABRIL	RUA ROBERTO CINTRA, Nº 117 - 20 DE ABRIL
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CORAÇÃO DE MARIA	POVOADO CORAÇÃO DE MARIA
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IPIRAZINHO	RUA MARIA DALVA, S/N - POVOADO IPIRAZINHO
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - JAGUARÃO	RUA ANDERSON SILVA DE SOUZA, S/N - MORRO DA ALEGRIA
SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA	RUA JOAQUIM MANOEL DANTAS, Nº

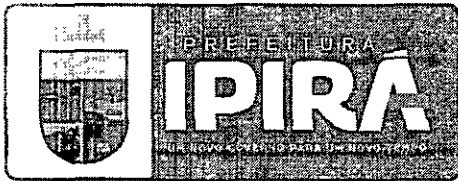


**Secretaria Municipal
de Administração**

End: Centro Administrativo BA-099 SA
Estrada do Feijão - Km 86 Cep: 44.600.400

06 - CENTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE / LOCALIDADE	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA HENRIQUE PRAGUER, S/N, CENTRO, IPIRÁ - BA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA (GENÁRIO LIBÓRIO LIMA)	AVENIDA PEDRO JOSÉ DA SILVA, BAIRRO MIRANTE, IPIRÁ - BA
CENTRO DE ESPECIALIDADES DR. FRANCISCO MARTINS DA SILVA	RUA HENRIQUE PRAGUER, S/N, CENTRO, IPIRÁ - BA
HOSPITAL MUNICIPAL DR. DELORME MARTINS	ESTRADA DO FEIJÃO (BA-052), KM.86, IPIRÁ - BA
CAF MUNICIPAL DE IPIRÁ (FARMÁCIA BÁSICA)	RUA HENRIQUE PRAGUER (FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL)
CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS (CEO)	PRAÇA JOSE LEÃO DOS SANTOS
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	PRAÇA ROQUE DALTRO, Nº 89, TAMBORI
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II DR. RAIMUNDO S. BARRETO	AVENIDA PEDRO JOSÉ DA SILVA, MIRANTE
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL JAGUARÃO	RUA EDSON PIRES CERQUEIRA, BAIRRO JAGUARÃO
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCAL GAUDÊNCIO PINDOBEIRA	POVOADO NOVA BRASÍLIA
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCAL TERTULIANO C. DE SOUZA	POVOADO BONFIM
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCAL ROQUE CARNEIRO BASTOS	POVOADO VIDA NOVA
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA SINÍZIO GONÇALVES SOUZA	POVOADO CAIXA D'ÁGUA
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCAL FAUSTA H. DOS SANTOS	POVOADO MALHADOR
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCAL CICERO ROBERTO CARDOSO	POVOADO JOÃO VELHO
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA	POVOADO CONCEIÇÃO
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCAL RAFAEL ARCANJO GABRIEL	POVOADO CORAÇÃO DE MARIA
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCAL AMALIA F. RAMOS	POVOADO SÃO ROQUE

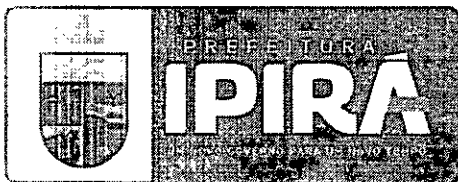


**Secretaria Municipal
de Administração**

End: Centro Administrativo BA-062 SA
Estrada do Feijão - Km 85 Cep: 44.600-000

UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCAL DE JANIRA S. SIMAS (PAU FERRO)	POVOADO PAU FERRO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)	PRAÇA SÃO JOSÉ - CENTRO
CASA DE PASSAGEM	RUA PEDRO ALVES, Nº 59 – CENTRO, IPIRÁ - BA
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCAL (FLOR DA CHAPADA)	AINDA NÃO INAUGURADA
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCAL (IPIRAZINHO)	AINDA NÃO INAUGURADA

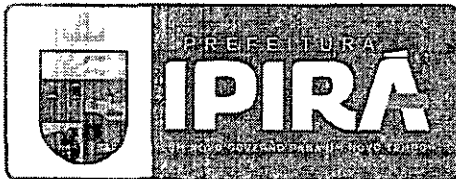
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
LOCALIDADE	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA HENRIQUE PRAGUER S/Nº
CENTRO CULTURAL ELÓFILO MARQUES	PRAÇA JOSÉ LEÃO S/Nº
NUCLEO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO (NAPI)	RUA ARTHUR NEIVA S/Nº
POLO UAB	RUA IDELFONSO OLIVEIRA E SILVA S/Nº
BIBLIOTECA EUGÊNIO GOMES 1	PRAÇA ROBERTO CINTRA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS (APAE)	RUA VALDOMIRO LINS Nº 276
DEPARTAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RUA AÍDA CURY Nº 47
CRECHE ESCOLA MENINOS DE DEUS	RUA JOAQUIM ELIAS MADUREIRA (BAIRRO MORRO DA ALEGRIA)
CRECHE PROFª ARNALDO LIMA BARRETO	PRAÇA ROBERTO CINTRA - CENTRO
CRECHE PROFª BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	RUA C, BAIRRO 20 DE ABRIL
CRECHE PROFª MARISA MACHADO	POVOADO IPIRAZINHO
CRECHE PROFª RITA ALVES DAS MERCÊS	VILA JESUS, MORRO DA ALEGRIA
CRECHE ESCOLA ROSANGELA DE JESUS OLIVEIRA	LOT. PINDORAMA, VELHO HORIZONTE
CRECHE PROFª ZELINA CINTRA DA SILVA	LOT. MIRANTE II, BAIRRO 20 DE ABRIL
ESCOLA MUN.AURELINO CARNEIRO DOS SANTOS	RUA A BAIRRO 20 DE ABRIL



Secretaria Municipal de Administração

End: Centro Administrativo BA-05294
Estrada do Feijão - Km 25/ Cap. 44 600 400

ESCOLA MUN. ALBINA CUNHA OLIVEIRA	RUA ESTÁQUIO CERQUEIRA (BAIRRO JAGUARÃO)
ESCOLA MUN. ANTONIA CARVALHO COLONNEZI	LOT. NOVO HORIZONTE
ESCOLA MUN. CARLOS SANTANA	RUA JOSÉ P. BATISTA - JAQUARÃO
ESCOLA MUN. CASAS POPULARES	RUA CAMINHO 1 S/Nº BAIRRO CASAS POPULARES
ESCOLA MUN. DRº. GOES CALMON	AV. CÉSAR CABRAL - CENTRO
ESCOLA MUN. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	RUA EMÍDIO AQUINO
ESCOLA MUN. LUIZ JOSÉ MASCARENHAS DULTRA	RUA ROQUE LEÃO DOS SANTOS
ESCOLA. MUN. MAYANA CRESPO PIÑEIRO	RUA D BAIRRO 20 DE ABRIL S/Nº
ESCOLA MUN. PROFª ALZIRA BELA BRANDÃO	RUA LANDULFO ALVES S/Nº
ESCOLA MUN. PROFª IVONE BARRETO	RUA JOSÉ LUIZ DOS SANTOS S/Nº
ESCOLA MUN. PROFª JOSÉ SAINT - CLAIR	RUA EDUARDO REIS - CENTRO
ESCOLA ROSANGELA Mª MENDES G. E SILVA	MUN. RUA AVENIDA PAULO SOUTO
ESCOLA ROSANGELA Mª MENDES G. E SILVA	MUN. RUA TRAVESSA AIDA CURI NÚMERO 100
ESCOLA MUN. ROQUE LEÃO DOS SANTOS	POVOADO IPIRAZINHO
ESCOLA MUN. VILA NOVA	RUA TRAVESSA AIDA CURI
ESCOLA MUNICIPAL ALTO ALEGRE	POVOADO ALTO ALEGRE
ESCOLA MUN. OLÍMPIA MACÊDO FRAGA	POVOADO AMPARO
ESCOLA. MUN. DR. DELORME MARTINS DA SILVA	POVOADO BONFIM
ESCOLA MUN. JOSÉ LEÃO DOS SANTOS	POVOADO BONFIM
ESCOLA MUN. ALTO BONITO	FAZENDA LIMOEIRO (POVOADO CACHOEIRINHA)
ESCOLA MUN. MARIA INÊS	FAZENDA GOLFO (POVOADO CACHOEIRINHA)
ESCOLA. MUN. SANTO ANTONIO	POV. CAIXA D'ÁGUA
ESCOLA PADRE MOISÉS MESIAS DE CARVALHO	MUN. POVOADO CONCEIÇÃO
ESCOLA MUN. PROFª ARNALDO LIMA BARRETO	ASSENTAMENTO DOM MATIAS
ESCOLA MUN. PROFª MARIA ANITA OLIVEIRA	POVOADO TRAPIÁ

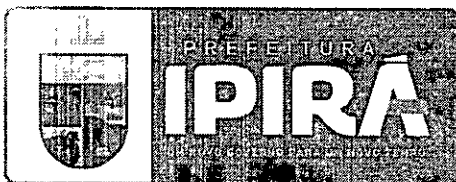


Secretaria Municipal
de Administração

End: Centro Administrativo BA-0665
Estrada do Fajão - Km 85 Cep 44.600-000

ESCOLA MUN. GERÔNIMO R. MASCARENHAS	POVOADO TAMANDUÁ
ESCOLA MUN. CRISPIM AZEVEDO BRÂNDÃO	POVOADO CORAÇÃO DE MARIA
ESCOLA MUN. HORTÊNCIO JOSÉ DE SANTANA	POVOADO CORAÇÃO DE MARIA
ESCOLA MUN. ILDEFONSO TIMÓTEO DE OLIVEIRA	POVOADO CORAÇÃO DE MARIA
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GOMES DOS REIS	POVOADO JACARÉ
ESCOLA MUN. JUVENTINO PEREIRA DE ALMEIDA	POV. JOÃO VELHO (2 SALAS ANEXAS)
ESCOLA MUN. EZEQUIEL DA SILVA MASCARENHAS	FAZENDA MANDACARU (POVOADO JOÃO VELHO)
ESCOLA MUN. DR. MÁRIO AUGUSTO T. DE FREITAS	POVOADO MALHADOR
ESCOLA MUN. CARLOS CARNEIRO DE SOUZA	FAZENDA NOVA BRASÍLIA (POVOADO NOVA BRASÍLIA)
ESCOLA MUNICIPAL AGUA BRANCA	FAZENDA ÁGUA BRANCA
ESCOLA MUN. GEORGINA SOUZA MASCARENHAS	FAZENDA LAGOA DAS PEDRAS
ESCOLA MUN. RAULINDO PINDOBEIRA	FAZENDA LAGOA DO CURRAL (POVOADO NOVA BRASÍLIA)
ESCOLA MUN. PEDRO SIMAS DE SOUZA	POVOADO PAU FERRO (3 SALAS ANEXAS)
ESCOLA MUN. ZIFIRINA BISPO SANTANA	POVOADO RIO DO PEIXE
ESCOLA MUN. OLÍMPIA MACÊDO FRAGA	POVOADO RIO DO PEIXE
ESCOLA MUN. TEREZA FERNANDES OLIVEIRA	POVOADO ROSÁRIO
ESCOLA MUN. ELETÍCIA OLIVEIRA SANTOS SILVA	FAZENDA NOVA AMÉRICA
ESCOLA MUN. AMPHILÓPHIO OLIVEIRA CINTRA	POVOADO SANTA RITA
ESCOLA MUN. EMÍDIO OLIVEIRA	POVOADO SÃO ROQUE
ESCOLA MUN. ALONSO OLIVEIRA	POVOADO SÃO ROQUE
ESCOLA MUN. CECÍLIA GOMES BASTOS	FAZENDA VIDA NOVA (POVOADO VIDA NOVA)
ESCOLA MUN. PROFª DOLORES ALVES BISPO	POVOADO PAU FERRO

GABINETE DO PREFEITO	ENDEREÇO
----------------------	----------



Secretaria Municipal de Administração

End: Centro Administrativo BA-052 BA
Estrada do Felão - Km 86 Cap 44.600-000

GABINETE DO PREFEITO	RODOVIARIA BA 052 CENTRO ADMINISTRATIVO BAIRRO – AGNALDO LIMA
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (SAC)	RUA VALDOMIRO LINS, S/N DE FRENTE AO BANCO DO NORDESTE.
DELEGACIA REGIONAL IPIRÁ	AVENIDA PAULO SOUTO, S/Nº, BAIRRO MIRANTE, IPIRÁ/BA

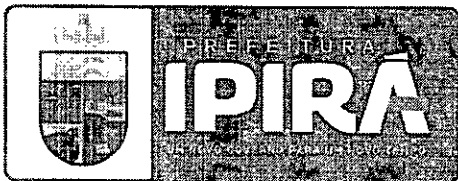
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	LOCAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	AV. ARIVALDO DOS SANTOS Nº 0241 – LOTEAMENTO AGNALDO LIMA
MERCADO DE FARINHA E MERCADO DE CARNE DO CENTRO DE ABASTECIMENTO	AV. ANTONIO NASCIMENTO ARAPIRACA

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	LOCAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA	RUA CESAR SOARES Nº 682

b) Dias e horários da prestação do serviço: conforme expedição da ordem de serviço da secretaria demandante;

c) Periodicidade dos serviços: os serviços deverão ser realizados, conforme as necessidades das Secretarias, no prazo de até 02 dias após a expedição da ordem serviço;

c.1) a aplicação dos produtos será de forma única ou por reaplicação, a depender de laudo técnico expedido por um profissional devidamente reconhecido pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, que determinará através de monitoramento, o período para a reaplicação dos produtos desinfestantes, a depender do tipo da pragas e vetores existentes no local da demanda, como também a recomendação da ANVISA QUE PODERÁ SER DE 03 E OU 06 MESES.



Secretaria Municipal
de Administração

End. Centro Administrativo SA 08351
Estrada do Fêlice - Km 051 Cag. 44.600/000

d) Quando solicitado a aplicação e for ocorrer nos referidos prédios públicos do município, a empresa deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental;

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para a prestação de serviço de dedetização, desratização e descupinização, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ipirá Bahia., necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 4086 - MANUT. DOS SERVS TÉCNS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PROJETO/ATIVIDADE: 4079 - MANUTENÇÃO DOS SERVS TÉCNS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO.

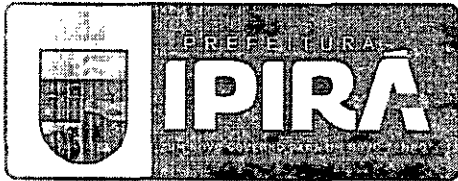
ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 4070 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.



Secretaria Municipal
de Administração

End.: Centro Administrativo BA-062 S/N
Estrada do Fajão - Km 86 Cep 44.600-000

PROJETO/ATIVIDADE: 4075 – GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTA.
ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PROJETO/ATIVIDADE: 4084 – GESTÃO DAS AÇÕES DAS CRECHES.
ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PROJETO/ATIVIDADE: 4090 – GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 4153 – NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO E INCLUSÃO – NAPI
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

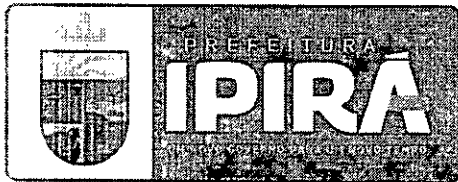
PROJETO/ATIVIDADE: 4055- GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS –
CAPACITAÇÃO PONDERADA
ELEMENTO DESPESA: 33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16000000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO

PROJETO/ATIVIDADE: 4062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DESPESA: 33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 4062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DESPESA: 33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO

PROJETO/ATIVIDADE: 4107- MANUT.DOS SERV. TÉCNS E ADMINISTRATIVOS DO
F.M.SAÚDE.
ELEMENTO DESPESA: 33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 4109 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E
HOSPITALAR - PROCEDIMENTOS NO MAC.
ELEMENTO DESPESA: 33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.



Secretaria Municipal
de Administração

End. Centro Administrativo BA-0623701
Estado do Rio de Janeiro - Km 188, Caixa 1600, Ipirá

PROJETO/ATIVIDADE: 4109 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PROCEDIMENTOS NO MAC.

ELEMENTO DESPESA: 33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO

PROJETO/ATIVIDADE: 4059 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PROJETO/ATIVIDADE: 4059 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO.

PROJETO/ATIVIDADE: 4095 - MAN. DOS SERVIÇOS TEC E ADM, - SECRETARIA DE AGRI. MEIO AMBIENTE E ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2053 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 4008 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 4014 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

PROJETO/ATIVIDADE: 4014 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 4015 - MANUTENÇÃO DO MERCADO DE ARTES

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Secretaria Municipal
de Administração

End: Centro Administrativo SA 060 000
Estrada do Fajão - Km 05 - Cep: 46.000-000

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 4034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

PROJETO/ATIVIDADE: 4034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 4036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS - BL - PSB

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 4036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS - BL PSB

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

PROJETO/ATIVIDADE: 4036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS - BL PSB

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 4038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS - BL PSE

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 4038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS - BL PSE

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

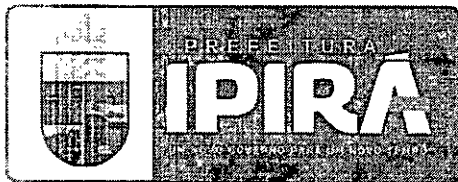
PROJETO/ATIVIDADE: 4038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS - BL PSE

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 4041 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Secretaria Municipal
de Administração

End: Centro Administrativo DA 1032
Estrada do Trajão - Km 86 Cap. 471200-000

FONTE DE RECURSOS: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

PROJETO/ATIVIDADE: 4043 - MANUT. DAS AÇÕES DOS CONSELHOS SETORIAIS - BL. GESTÃO DESCENTRALIZADA ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 4046 - GESTÃO AÇÕES DO SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VÍNCULOS (SCFV) BL. PSB ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 4046 - GESTÃO AÇÕES DO SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VÍNCULOS (SCFV) BL. PSB ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

PROJETO/ATIVIDADE: 4046 - GESTÃO AÇÕES DO SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VÍNCULOS (SCFV) BL. PSB ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 4104 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO AO IDOSO - BL. PSB ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 4039 - MANUT. SERV. TÉCN. E ADM. SEC. DE ASSIST. SOCIAL ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 4003 - MANUT. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - GABINETE DO PREFEITO.

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PROJETO/ATIVIDADE: 4009 - APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

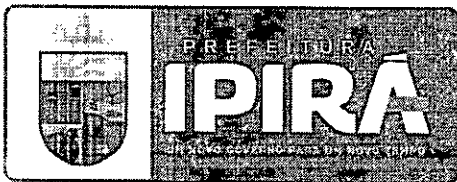
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 4013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PONTO CIDADÃO

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.



Secretaria Municipal
de Administração

End: Centro Administrativo BA-0605
Estrada do Feijão - Km 05 - CEP 44.600-300

PROJETO/ATIVIDADE: 4023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
ELEMENTO DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

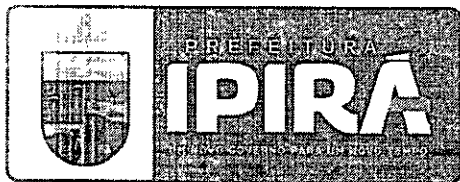
7.1 O prazo de execução deverá de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



Secretaria Municipal
de Administração

End: Centro Administrativo BA-020 S/A
Estrada do Fajão - Km 86 Cep 44.600-000

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias;
- i) Alvará de funcionamento;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

2. Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará Sanitário e licenciada de funcionamento pela Autoridade Sanitária do Estado e/ou do Município.

3. A empresa especializada deve possuir registro junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBio); Apresentar Responsável técnico devidamente habilitado com o Registro do Profissional no respectivo Conselho Regional (CRQ), para o exercício das funções referente ao objeto.

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, bem como o valor, em atendimento ao disposto no artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a justificativa será elaborada após a conclusão da pesquisa de preços. A seleção do fornecedor levará em consideração a empresa do ramo da atividade relacionada ao objeto da pretensão contratual, que atenda aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. A escolha será fundamentada na proposta mais vantajosa para a Administração, com base no critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL.

10- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

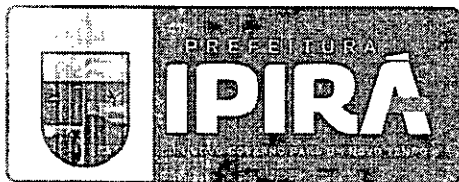
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Lucilene Campos de Matos**, matrícula **2247** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Secretaria Municipal
de Administração

End. Centro Administrativo BA-060/PA
Estrada do Feijão - Km 85/Dep. 44.000

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será o servidor Olívia Moraes da Silva, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.1.1. não produzir os resultados acordados,

11.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo



Secretaria Municipal
de Administração

End. Centro Administrativo BA-0329/A -
Estrada do Faleiro - Km 85 Cep 47.500-000

11.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

11.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

10.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

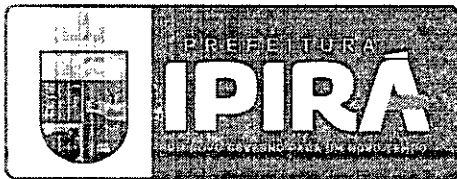
11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Secretaria Municipal
de Administração

Rua Centro Administrativo 8A-052 9A
Estrada do Felício - Km 86 - Cep: 44.000-000

11.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

11.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

11.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

11.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

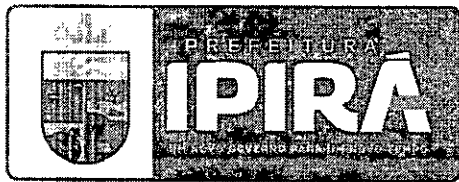
11.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Secretaria Municipal
de Administração

End: Centro Administrativo 85.000-000
Estrada do Felício - Km 05, Cep: 44.600-000

12.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, o produto com avarias ou defeitos;

12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Secretaria Municipal
de Administração

End: Centro Administrativo BA-092/BA
Estrada do Fajão - Km 85 Cep 44.500-000

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Ipirá-Ba reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 296/2023.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

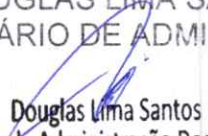


VITORIA RIOS COSTA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO II

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Ipirá-ba, em 05 de novembro de 2025

DOUGLAS LIMA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


Douglas Lima Santos
Sec. de Administração Dec. 01
PMI-BA 02.01.2025